



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
331/2021	290/2021	24/11/2021 11:32:24	24/11/2021 11:32:22

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -  
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

**15/2021**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Ementa:

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER. LEGISLATIVO

**MEM.PRES.CMVA Nº 40/2021**

Vargem Alta, 24 de novembro de 2021.

Ao Ilustríssimo

**PERIVALDO SOUZA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Diretora Geral

**Documentos do processo**

[Pedido de Compra](#)

[Outros](#)

**Priscila Siqueira Vargas**  
Diretor Geral

**24 de novembro de 2021.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 24/11/2021 11:32

Checksum: **A80BC6DACFF7FE69AD912F1ACD9E430F13AFB749100AC1A06E6A4349D39497D4**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

O pedido é necessário em atendimento a todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES que faz uso de impressora para os trabalhos do dia a dia e administrativo.

**A especificação dos itens e seus quantitativos seguem na planilha abaixo, assim como a média mensal dos três últimos anos.**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Recarga de tonner para impressora HP 12A	25
2	UN	Recarga de cartucho tonner para impressora Brother DCP – 8085 DN	15
3	UN	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	20
4	UN	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	05

\* os quantitativos acima repetiram do ano passado, pois a média não condiziam com os modelos de diversas impressoras, somando as que são semelhantes.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

33903000000 – Material de Consumo.

O contrato será por demanda, conforme a necessidade e demandas dos setores técnicos. **A sua vigência terá início em 03/01/2022 e término em 31/12/2022.** A Autorização de Fornecimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

será emitida a partir do dia 03/01/2022.

A fiscalização do contrato será feita pela servidor Fernanda Minto de Freitas Toledo.

Vargem Alta - ES, 23 de novembro de 2021.

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**  
**Diretora Geral**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta – ES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CMVA Nº 406/2021

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2021

Prezada Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, levantamento com médias de consumo dos itens conforme solicitado, durante os exercícios 2018, 2019 e 2021 de acordo com levantamento realizado nos Setores de Compras, Patrimônio, Almoxarifado e controle da Gestão de Contratos.

Atenciosamente,

[REDACTED]  
ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Assessora Parlamentar

[REDACTED]  
MELISSA COSTA CORREA DAN

Assessora Parlamentar

*Recebido em  
25/10/2021*

[REDACTED]  
PRISCILA SIQUEIRA VARGAS  
DIRETORA GERAL  
ATO Nº 002/2021

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gêneros de Supermercados	2018	2019	2021	MÉDIA
Açúcar Cristal 5g	19	21	12	18
Achocolatado 400g	26	24	7	19
Água Mineral 20l	71	85	47	68
Biscoito Cream Cracker 200g	129	87	58	92
Biscoito Doce	95	158	82	112
Leite Integral 1l	150	162	90	134
Manteiga 200g	50	47	40	46
Café Torrado e Moído 500g	51	68	36	52
Suco de Caju Concentrado 1l	17	26	17	20
Suco de Maracujá Concentrado 1l	17	26	16	20
Suco de Goiaba Concentrado 1l	17	24	15	19
Apresentado kg	12,92	17,2	7,3	10,4

Gêneros de Padaria	2018	2019	2021	MÉDIA
Pão Doce	389	413	403	402
Rosquinha Amanteigada pct	47	48	49	48
Torrada Pct	48	50	46	48
Bolo Comum Kg	89	72	86	83
Pão Francês	795	1227	765	929

Material de Expediente	2018	2019	2021	MÉDIA
Papel A4 Timbrado	10.000	10.000	0	10.000
Livro de ponto	0	0	02	02
Fita crepe 50m	0	0	10	10
Caneta bic	250	0	150	200
Agenda de telefone	0	0	02	02
Porta caneta	0	0	10	10
Papel verge	05	05	01	4
Papel A4	10	50	63	41
Clips	0	0	14	14
Pasta c/ elástico	0	50	22	36
Marcador maxp preto	24	05	22	17
Bloco post it	0	10	05	8
Pasta grampo trilho	0	100	100	100
Arquivo morto papelão	0	0	50	50
Elástico para dinheiro	0	0	04	04
Molhador de dedo	0	0	05	05
Grampo para grampeador	0	10	05	8
Grampeador metal médio	0	10	05	8
Caneta permanente	0	0	02	02
Extrator de grampo	0	0	10	10

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Livro ata	0	0	02	02
Caneta azul	0	05	250	150
Tesouras	0	0	03	03
Prancheta acrílica	0	0	05	05
Clips 6 e 8	0	0	23	23
Cola bastão	0	12	10	11
Régua transparente 30cm	0	10	07	9
Lápis grafite	0	0	50	50
Pasta suspensa	0	0	48	48
Envelope pardo A4	0	0	30	30
Calculadora média	0	0	05	05
Fita dupla face	0	10	04	07
Pasta AZ	0	30	20	25
Corretivo pincel	0	0	10	10
Estilete grande	05	05	04	05
Perfurador metal	04	05	05	07
Pilha AA	0	0	07	07
Pilha AAA	0	0	02	02
Clips 1/0	0	0	25	25
Carimbos	0	0	15	15

Material de Limpeza	2018	2019	2021	MÉDIA
Desodorante de ambiente	0	0	06	06
Desentupidor de pia	0	0	01	01
Limpador Multiuso	0	24	20	22
Saco de lixo 50l	06	30	45	27
Saco de lixo 30l	0	20	28	24
Sabonete líquido	0	0	09	09
Sabão em pó	01	0	05	03
Rodo	0	0	02	02
Papel toalha pacote com 2 rolos	0	06	10	08
Papel toalha entrefolhado	0	16	34	25
Papel Higiênico	0	64	04	34
Pano de chão	06	04	12	08
Luva para limpeza em geral	0	0	12	12
Limpa Vidros	0	0	03	03
Flanela multiuso	06	06	18	10
Esponja multiuso	06	08	15	10
Escova lava roupas	0	0	02	02
Detergente	0	24	22	23
Desinfetante	0	08	29	19

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alcool 70%	0	03	20	12
Alvejante	0	36	06	21

<b>Tonner</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>MÉDIA</b>
Recarga de Tonner	27	22	04	18
Cilindro Impressora Brother	1	1	01	01
Tinta Epson L3150	0	0	06	06

<b>Ornamentação</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>MÉDIA</b>
Arranjo Flores em Coluna	0	0	04	04
Arranjo de Flores para Mesa	0	0	02	02

<b>Material de Armarinho</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>MÉDIA</b>
Voal	0	0	90mt	90mt
Fita de cetim	0	0	80mt	80mt

<b>Gasolina, Gás e extintores</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>MÉDIA</b>
Gasolina	2.138,852l	2.607,279l	1.165l	2.000,00l
Gás	0	0	3	3
Extintores recarga	0	0	3	3

<b>Hora de Serviços de Carro</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>MÉDIA</b>
Hora de Serviço de Carro	0	0	0	0

<b>Placas Homenagens</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>MÉDIA</b>
Placas Homenagens	0	0	10	10
Display porta etiquetas porta	0	0	11	11
Display porta etiquetas mesa	0	0	11	11

<b>Ágape Consultoria</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>MÉDIA</b>
Implementação se Software	0	0	0	0
Certificados Digitais	0	0	8	8
Licença de uso P. Elet.	0	0	5	5
Aplicativo	0	0	0	0
Reformulação do Site	0	0	0	0
Portal da Transparência	0	0	1	1
Compilações	0	0	28	28
Licença de uso P. Leg.	0	0	5	5

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Material de Copa e Cozinha	2018	2019	2021	MÉDIA
Pano de prato	06	06	12	08
Guardanapo de papel	72	50	22	48
Copo descartável 50ml	0	0	04	04
Copo descartável 200ml	06	10	10	09
Colher de sobremesa descartável	0	16	20	18
Filtro de papel nº103	06	24	05	12
Pote Quadrado c tampa	0	0	07	7
Taça de vidro	0	0	36	36
Copo de vidro	0	0	24	24
Plástico Transparente p mesa	0	0	10	10

Bandeira	2018	2019	2021	MÉDIA
Bandeira do Brasil	0	0	2	2
Bandeira do Espírito Santo	0	0	2	2
Bandeira Vargem Alta	0	0	2	2

Elétrico e Eletrônico	2018	2019	2021	MÉDIA
Plugs	0	0	8	8
Filtro de linha	0	0	6	6
Lâmpada led	0	0	24	24

Autopeças	2018	2019	2021	MÉDIA
Sensor ABS Traseiro	0	0	1	1
Amortecedores	0	0	2	2
Kit amortecedor	0	0	2	2
Coxim Amortecedor	0	0	2	2
Pastilha de freios	0	0	1	1
Palhetas Limpador	0	0	1	1
Limpa para-brisas	0	0	1	1
Aditivo radiador	0	0	2	2
Filtro cabine	0	0	1	1
Pneu 175 x 70 R14	0	0	4	4
Óleo de motor	0	0	4	4
Filtro de ar	0	0	1	1
Palheta Limpador Universal	0	0	1	1
Disco de freio	0	0	2	2

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner

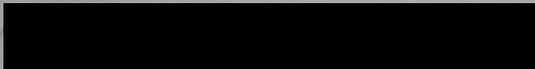


# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Filtro de óleo	0	0	1	1
Coxim Amortecedor	0	0	2	2
Descarbonizaste	0	0	1	1
Vela de ignição	0	0	4	4
Limpa radiador	0	0	1	1
Kit batente amortecedor dianteiro	0	0	2	2
Óleo de freio 500ml	0	0	1	1
Sapata Freio	0	0	1	1
Água Desmineralizada Radiex	0	0	3	3
Amortecedor Dianteiro	0	0	1	1
Amortecedor Dianteiro esquerdo	0	0	1	1

Atenciosamente,

  
**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**  
Assessora Parlamentar

  
**MELISSA COSTA CORREA DAN**  
Assessora Parlamentar

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner

fls. 11



Vargem Alta, 24 de novembro de 2021.

**De:** Protocolo Automático

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolado solicitação

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Registrar pedido em sistema

**Protocolo Automático**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de dezembro de 2021.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Almoxarifado e Patrimônio

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Registrar pedido em sistema

**Ação realizada:** Compra de bens

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Realizar conferência do pedido

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
**2002921**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 20/12/2021 12:48

Checksum: **23C4CE9E8AE6F9C646ED1BE1A757195A250631CDD67C1224212B57EBEE95C018**





**PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES**

Número/Ano	000070 / 2021 - 20/12/2021
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Objeto	TONNER, CILINDRO E RECARGA DE TINTAS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001742	RECARGA TONNER BROTHER recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp – 8085 dn	UN	15,00		
00002		00001057	RECARGA CARTUCHO TONER HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	25,00		
00003		00001782	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 CORES tinta impressora epson l3150, cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	20,00		
00004		00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	5,00		





Vargem Alta, 20 de dezembro de 2021.

**De:** Almoxarifado e Patrimônio

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar conferência do pedido

**Ação realizada:** Pedido consistente

**Descrição:**

Segue para providências.

Esta comissão, informa que esta de acordo com o presente pedido, encaminha-se para tramite legal

**Próxima Fase:** Realizar pesquisa de preço

**Valmir Eulalio do Nascimento**  
**Presidente da Comissão de Almoxarifado e Patrimônio**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003400340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Valmir Eulalio do Nascimento** em 20/12/2021 13:08

Checksum: **ED684E1466E95C95A3327941D9E81D0D4A79F719C8B3534640E3D2EC737A0BF0**





Vargem Alta, 01 de fevereiro de 2022.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar pesquisa de preço

**Ação realizada:** Realizado a pesquisa

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Elaborar termo de referência

**MELISSA COSTA CORREA DAN**  
**Assessor Parlamentar**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003400350033003A005400

Assinado eletronicamente por **MELISSA COSTA CORREA DAN** em 01/02/2022 17:21

Checksum: **AA1CF367B4E4F03F7A4E69AF92DFB9E8AB2F4B9288050C77A69F10D49FA1729B**





Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



28/01/2022 11:32:30

**LEGENDA**

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000012/2021 - 21/12/2021 - Processo Nº 000070/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SABRINA SOUZA 10957762747		DATAINFO LTDA		CHARLES LEAL DAMASCENO		COMPBRAS INFORMÁTICA LTDA	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001742		RECARGA TONNER BROTHER recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp – 8085 dn	UN	15,000		85,000	1.275,00	65,000	975,00	80,000	1.200,00	
00001057		RECARGA CARTUCHO TONER HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	25,000	35,000	875,00	1.247,50	55,000	1.375,00	80,000	2.000,00	
00001782		TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 CORES tinta impressora epson l3150, cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	20,000		17,500	350,00	65,000	1.300,00	69,900	1.398,00	
00001743		CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	5,000		45,000	225,00	50,000	250,00	90,000	450,00	
<b>Valor Total OBTIDO</b>						<b>875,00</b>	<b>3.097,50</b>	<b>3.900,00</b>	<b>5.048,00</b>			
<b>Valor Total VENCIDO</b>							<b>3.097,50</b>					

**Assistência/Inabilitação/Desistência**

RINA SOUZA 10957762747 Não cotar todos os itens



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



28/01/2022 11:34:

### VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

#### Pesquisa de Preços Nº 000012/2021 - 21/12/2021 - Processo Nº 000070/2021

<i>Vencedor</i>	<b>DATAINFO LTDA</b>
<i>CNPJ</i>	16.871.340/0001-28
<i>Endereço</i>	Rua RUA NICOLAU MONTEIRO, 93 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
<i>Contato</i>	2835281823 contato@datainfoonline.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001742	RECARGA TONNER BROTHER recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp – 8085 dn	UN	15,00	85,00	1.275
00002		00001057	RECARGA CARTUCHO TONER HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	25,00	49,90	1.247
00003		00001782	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 CORES tinta impressora epson l3150, cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	20,00	17,50	350
00004		00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	5,00	45,00	225

**Total do Fornecedor: 3.097**

**Total Geral: 3.097**



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



28/01/2022 11:34:

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000012/2021 - 21/12/2021 - Processo Nº 000070/2021**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001742	RECARGA TONNER BROTHER recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp – 8085 dn	UN	15,00	76,670	1.150
00002		00001057	RECARGA CARTUCHO TONER HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	25,00	54,980	1.374
00003		00001782	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 CORES tinta impressora epson l3150, cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	20,00	50,800	1.016
00004		00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	5,00	61,670	308
							<b>3.848</b>



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS**

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000012/2021 - 21/12/2021 - Processo Nº 000070/2021
Fornecedor	DATAINFO LTDA ME
Documento	16.871.340/0001-28
Endereço	RUA NICOLAU MONTEIRO, N 93, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPIRITO SANTO
Contato	MARCO ANTONIO

**000001 MATERIAL DE CONSUMO.**

**002 Almoxarifado**

**001 Geral**

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor T
00001057	RECARGA CARTUCHO TONER HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN	CHINAMATE	25,00	49,90	1.247,50

**000003 MATERIAL DE CONSUMO**

**01 Geral**

**001 Geral**

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor T
00001782	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 CORES tinta impressora epson l3150, cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN	MASTERPRINT	20,00	17,50	350,00

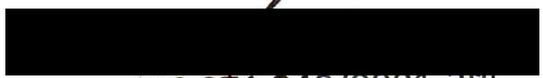
**000003 MATERIAL DE CONSUMO**

**02 Almoxarifado**

**001 Geral**

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor T
00001742	RECARGA TONNER BROTHER recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp – 8085 dn	UN	EVOLUT	15,00	85,00	1.275,00
00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN	CHINAMATE	5,00	45,00	225,00

Total ↴ 3.097,50



16.871.340/0001-28  
 Insc. Est. 082.935.16-5  
 DATAINFO LTDA - ME  
 Rua Nicolau Monteiro, 93 - Lj. 01 - Centro  
 CEP: 29.295-000 - Vargem Alta - ES  
 Tel: (28) 3528-1823





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.871.340/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DATAINFO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DATAINFO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R NICOLAU MONTEIRO</b>	NÚMERO <b>93</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF: FIORIO; SALA: 01;</b>
---	---------------------	---

CEP <b>29.295-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE1ADM@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 3528-1823</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2022** às **11:40:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www3.cmvva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 24



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DATAINFO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.871.340/0001-28

Certidão n°: 3558470/2022

Expedição: 28/01/2022, às 11:45:38

Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAINFO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.871.340/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DATAINFO LTDA**  
**CNPJ: 16.871.340/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:57 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **65A8.DAA2.E090.573C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000066752

Identificação do Requerente: CNPJ N° 16.871.340/0001-28

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/01/2022**, válida até **28/04/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/01/2022.

Autenticação eletrônica: **0020.5935.BE00.A64C**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.871.340/0001-28

**Razão Social:** DATAINFO LTDA ME

**Endereço:** RUA NICOLAU MONTEIRO 93 EDID:FIORIO; SALA01 / CENTRO / VARGEM  
ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2022 a 31/01/2022

**Certificação Número:** 2022010201471958995279

Informação obtida em 28/01/2022 11:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Prefeitura Municipal de Vargem Alta

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2022/0000071**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**DATAINFO LTDA ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 16.871.340/0001-28  
RUA NICOLAU MONTEIRO, Nº 93 , CENTRO VARGEM ALTA - ES, CEP 29295-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000071

**Validade 90 dias**

Emitida Sexta-Feira, 28 de Janeiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CHARLES LEAL DAMASCENO 04707111599 ME**

**CNPJ: 20.905.476/0001-89**

R, Danili Falqueto nº 08, Loja 01, BANANEIRAS, Venda Nova do Imigrante – CEP:  
29.375-000

TEL: (28) 99923-0251

e-mail: [diretoria-cartuchos@outlook.com](mailto:diretoria-cartuchos@outlook.com)

## Orçamento para a Câmara Municipal de Vargem

codigo	especificação	Unidade	Quantidade	Valor total
00001057	RECARGA CARTUCHO TONER HP 12 A	55,00	25	1.375,00
00001782	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 CORES ORIGINAL	65,00	20	1.300,00
00001742	RECARGA TONNER BROTHER 8085	65,00	15	975,00
00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER 8085	50,00	05	250,00

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS R\$3.900,00**

**20.905.476/0001-89**  
**CHARLES LEAL DAMASCENO 04707111599**  
R. Danilo Falqueto, 08, Bananeiras  
Venda Nova do Imigrante-ES, 29.375-000

VENDA NOVA DO IMIGRANTE ES 23/12/2021



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

**fls. 30**



**RE: Solicitação de Orçamento para Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.**

Assunto: **RE: Solicitação de Orçamento para Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.**  
De: **charles damasceno <diretoria-cartuchos@outlook.com>**  
Para: **compras@cmva.es.gov.br <compras@cmva.es.gov.br>**  
Data: **23/12/2021 13:54**

- Câmara1.jpg (~332 KB)



**BOA TARDE MELISSA, SEGUE ORÇAMENTO DE TONERE SUPRIMENTOS.**

**De:** compras@cmva.es.gov.br <compras@cmva.es.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 11:42  
**Para:** diretoria-cartuchos@outlook.com <diretoria-cartuchos@outlook.com>  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de Orçamento para Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

MELISSA COSTA CORREA DAN  
Responsável pelo Setor de Compras  
Contato:(28)3528-1155  
Celular fixo: (28)99946-9636

Favor confirmar recebimento.

----- Mensagem original -----

**Assunto::**Solicitação de Orçamento para Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.  
**Data:**21/12/2021 17:08  
**De:**compras@cmva.es.gov.br  
**Para::**diretoria-cartuchos@outlook.com

Prezado, boa tarde!  
Solicito por gentileza, orçamento para a Câmara Municipal de Vargem Alta dos itens conforme descrição em anexo. Lembro que o orçamento deve constar a razão social da empresa juntamente com o CNPJ e validade da proposta.

MELISSA COSTA CORREA DAN  
Responsável pelo Setor de Compras  
Contato:(28)3528-1155  
Celular fixo: (28)99946-9636

Favor confirmar recebimento.

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Câmara1.jpg  
~332 KB





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.905.476/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/08/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CHARLES LEAL DAMASCENO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMPACTO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DANILLO FALQUETO</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO <b>APT 201</b>
CEP <b>29.375-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BANANEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>VENDA NOVA DO IMIGRANTE</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>impacto-cartuchos10@hotmail.com</b>	
TELEFONE <b>(28) 9923-0251</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/08/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2022** às **11:41:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS

Processo	Pesquisa de Preços N° 000012/2021 - 21/12/2021 - Processo N° 000070/2021
Fornecedor	Compbras Informática
Documento	07.445.749/0001-91
Endereço	Av Jones dos Santos Neves 146 Maria Ortiz
Contato	(28) 99904-5622 / 3518-7980

000001 MATERIAL DE CONSUMO.

002 Almoxarifado

001 Geral

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor T
00001057	RECARGA CARTUCHO TONER HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN		25,00	80,00	2000,00
00001782	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 CORES tinta impressora epson l3150, cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN		20,00	69,90	1.398,00
00001742	RECARGA TONNER BROTHER recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp - 8085 dn	UN		15,00	80,00	1.200,00
00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN		5,00	90,00	450,00

Total: 5048,00

07.445.749/0001-91  
COMPBRAS Informática Ltda - EPP  
Av. Jones dos Santos Neves, 176  
04  
Maria Ortiz  
Cachoeira  
3518-7980  
mirim - ES





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.445.749/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COMPBRAS INFORMATICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ECONOMIC PRINTER</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JONES DOS SANTOS NEVES</b>	NÚMERO <b>176</b>	COMPLEMENTO <b>A 192 LOJA 103</b>
--	----------------------	--------------------------------------

CEP <b>29.301-455</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARIA ORTIZ</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ECONOMICPRINTER@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 3518-7980</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2022** às **11:43:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS**

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000012/2021 - 21/12/2021 - Processo Nº 000070/2021
Fornecedor	SABRINA SOUZA 10957762747.....
Documento	CNPJ: 18.230.802/0001-53.....
Endereço	RUA FELIPE DAVID – S/Nº - CENTRO - VARGEM ALTA – ES .....
Contato	(28) 99935-5291 .....

**000001 MATERIAL DE CONSUMO.**

**002 Almoarifado**

**001 Geral**

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor T
00001057	RECARGA CARTUCHO TONER HP 12 A recarga de tonner para impressora hp 12a	UN		25,00	35,00	875,00

**000003 MATERIAL DE CONSUMO**

**01 Geral**

**001 Geral**

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor T
00001782	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 CORES tinta impressora epson l3150, cores: preto, amarelo, ciano e magenta	UN		20,00		

**000003 MATERIAL DE CONSUMO**

**02 Almoarifado**

**001 Geral**

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor T
00001742	RECARGA TONNER BROTHER recarga de cartucho tonner para impressora brother dcp – 8085 dn	UN		15,00		
00001743	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER cilindro da impressora brother dcp 8085 dn	UN		5,00		





Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento para Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.**

De Fenix Loja <fenix@fenixloja.com.br>

Para: <compras@cmva.es.gov.br>

Data 27/12/2021 09:06

- Quadro\_Para\_Preenchimento\_Precos\_sem\_Fornecedor-otimizado\_1.docx (~52 KB)
- Quadro\_Para\_Preenchimento\_Precos\_sem\_Fornecedor-otimizado\_1.pdf (~123 KB)

Bom dia  
Segue orçamento

att.

Em ter., 21 de dez. de 2021 às 16:59, <compras@cmva.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Solicito por gentileza, orçamento para a Câmara Municipal de Vargem Alta dos itens conforme descrição em anexo.

Lembro que o orçamento deve constar a razão social da empresa juntamente com o CNPJ e validade da proposta.

MELISSA COSTA CORREA DAN

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

Favor confirmar recebimento.

--



[fenix@fenixloja.com.br](mailto:fenix@fenixloja.com.br)

**Designer Gráfico:** Egisto / Gabriel

**Vendas/Financeiro:** Sabrina Souza

**WhatsApp/Cel:** 28 99935-5291





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.230.802/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SABRINA SOUZA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FENIX LOJA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.12-3-00 - Edição de jornais</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FELIPE DAVID</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO AO PREDIO PAROQUIAL</b>
CEP <b>29.295-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>designer.fenix@gmail.com</b>	
TELEFONE <b>(28) 9990-6416</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2022** às **11:42:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www3.cmv.a.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DATAINFO LTDA ME 16.871.340/0001-28, PARA FORNECER TONNER E RECARGA DE TINTAS PARA IMPRESSORAS.

## JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. O pedido é necessário em atendimento a todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES que faz uso de impressora para os trabalhos do dia a dia e administrativo.

### II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem

Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 38



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

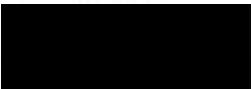
Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

### III – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 01 de fevereiro de 2022.

  
**MELISSA COSTA CORREA DAN**  
Responsável pelo Setor de Compras

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 39



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 08 de fevereiro de 2022.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar termo de referência

**Ação realizada:** Elaborado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Emitir parecer de disponibilidade de dotação

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
2002921



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100320039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 08/02/2022 17:14

Checksum: **887C84B4C51AF690D34F7530E8F0BB287F614CB1D462703BB3D018F129E34ED6**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de tonner e recarga de tintas para impressoras em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de compras e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

#### 2. Justificativa da contratação

- 2.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. O pedido é necessário em atendimento a todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta que faz uso de impressora para os trabalhos do dia a dia e administrativo.
- 2.2. Ademais, a contratação será por demanda e evidente que somente serão pagos aqueles serviços que forem efetivamente prestados e caso não haja a necessidade não haverá pedido de fornecimento.

#### 3. Modalidade de Licitação e Quantitativo

- 3.1. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, especificamente em seu artigo 25, em razão da inviabilidade da competição e a especificação dos quantitativos serão estimados em anexo próprio.

3.1.1. Integram este termo o seguinte Anexo:

**Anexo I – Planilha com especificação dos serviços**

#### 4. Do acompanhamento e fiscalização

- 4.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Depolo Schaider.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

### 5. Deveres e responsabilidades da contratada

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**5.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal.**

### 6. Deveres e Responsabilidades da Contratante

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
Brasil.

115. 43

Digitizado com CamScanner



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.4. Comunicar com antecedência mínima de pelo menos 03 (três) dias o item que deseje adquirir, bem com o quantitativo para que a contratante tenha tempo hábil de preparar o gênero alimentício a ser pedido.
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. Das Sanções Administrativas**

7.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscritas em termo de contrato, que será devidamente assinado pelas partes.

### **8. Da Habilitação**

- 8.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:
  - a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
  - b) habilitação jurídica;
  - c) regularidade fiscal e trabalhista;
  - d) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
Brasil.

fls. 44

Digitizado com CamScanner



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 9. Da Disposições finais

9.1. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 03 de fevereiro de 2022.

  
**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
**Responsável pelo Termo de Referência**

CNPJ 36.289.723/0001-98  
RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
Brasil.

fls. 45

Digitizado com CamScanner



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**  
**PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UN	Recarga de tonner para impressora HP 12A	25	R\$ 54,98	R\$ 1.374,50
2	UN	Recarga de cartucho tonner para impressora Brother DCP – 8085 DN	15	R\$ 76,67	R\$ 1.150,05
3	UN	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	20	R\$ 50,80	R\$ 1.016,00
4	UN	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	05	R\$ 61,67	R\$ 308,35

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003000370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - Brasil.

fls. 46

Digitizado com CamScanner



Vargem Alta, 09 de fevereiro de 2022.

**De:** Contabilidade

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir parecer de disponibilidade de dotação

**Ação realizada:** Possui dotação orçamentária

**Descrição:**

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

**Atividade nº 2.001** – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000** – Material de Consumo.

**Subelemento de despesa: 3.3.90.30.17.000** – Material de Processamento de dados.

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Elaborar minuta de contrato

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
Contadora



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200360031003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 09/02/2022 11:38

Checksum: **955451C9E769F835CF97ABEC740DE8C16E6AEB17F933A334CBDA28F2403C2829**





Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2022.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar minuta de contrato

**Ação realizada:** Elaborado minuta

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Emitir parecer jurídico

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 10/02/2022 15:34

Checksum: **AA97B12F7964F0C7BFBF7F610987F396E5257416BE43527927CE21BDC5240242**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2022

ID CidadES: 2022.071L0200001.09.0008

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, E A EMPRESA DATA INFO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **DATA INFO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.871.340/0001-28 , situada a Rua Nicolau Monteiro, nº 93, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**,

[REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do Processo Administrativo nº 70/2021, Dispensa de Licitação nº 07/2022, conforme art. 24, II, Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 51



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto deste contrato a aquisição de TONNER'S, CILINDROS E RECARGA DE TINTAS, para atender as impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1 – O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado POR DEMANDA.

2.2 – O recebimento do objeto será de competência do fiscal do contrato.

2.3 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações anexas a este contrato.

2.4 - Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5 - Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

2.6 - O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais, podendo ser aceito modelo superior ao estabelecido no Termo de Referência, porém nunca inferior. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes no anexo.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 52



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.7 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.8 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

2.9 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

2.10 - O produto será entregue conforme descrição e quantidade constante no Anexo I, conforme a demanda e por solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do contrato é de R\$ 3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos), tendo como valores unitários dos produtos o estabelecido na planilha no ANEXO I parte integrante deste contrato.

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

I. 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Requisição encaminhada pelo CONTRATANTE, que deverão estar devidamente assinadas pela CONTRATADA em local apropriado;

II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos/materiais entregues solicitados na AF e/ou Requisição;

III. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Trabalhistas (CNDT), Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 53



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

3.3 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da CMVA até o 10º dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos.

3.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo - Subelemento de despesa: 3.3.90.30.17.000 – Material de Processamento de dados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

5.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 70/2021, Dispensa de Licitação nº 07/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O contrato terá início em 01/02/2022 e término em 31/12/2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas mediante termo aditivo devidamente publicado.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 54



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### 8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.2 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.1.4 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

### 8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.3 - Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.2.4 - Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 55



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.5 - Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, designa formalmente a servidora Tatiele Depolo Schaider - Gestora de Contratos – Ato nº 01/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimentos das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

9.2 – A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço,

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 56



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 57



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 58



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

II I- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Presidente da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

12.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

**fls. 59**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, RESOLUÇÃO Nº 105/2021**

13 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 60



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, XX de fevereiro 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

Contratante

---

**DATA INFO LTDA**

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

---

Nome:

CPF nº

Cargo/Função:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 61



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Recarga de Tonners para impressora HP 12A	25	49,90	1.247,50
2	Recarga de cartucho (tonner) para a impressora Brother DCP – 8085 DN	15	85,00	1.275,00
3	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	20	17,50	350,00
4	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	05	45,00	225,00

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 62



Vargem Alta, 14 de fevereiro de 2022.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir parecer jurídico

**Ação realizada:** Parecer emitido

**Descrição:**

Segue Parecer Jurídico nº 13/2022.

**Próxima Fase:** Emitir decisão final

**Geiza Maria Mengal Betini**  
**Advogada**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300310035003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 14/02/2022 17:32

Checksum: **097DF1B95E40E169BF7B0717863A8F5FA90BF78151DAC3B235172F5CACBC5967**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO Nº 13/2022

**PROCESSO Nº 331/2021**

**DE:** Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**PARA:** Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TONNER E RECARGA DE TINTAS. POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADO A LEI Nº 8.666/93.**

Senhora Presidente,

### 1. Relatório

1. Trata-se de processo que visa a contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

2. Consta do processo: pedido de contratação motivada elaborado pela Diretora (fls. 02,10-11); levantamento com médias de consumo dos 03 últimos anos (04-09); conferência e concordância da Comissão de Almoxarifado e Patrimônio (fl. 16); quadro comparativo de preços elaborado pelo Setor de Compras (fl. 20); cotações de preços com três empresas (fls. 23,30, 33); comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (fl.24), certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 25), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl.26), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl.27), certificado de regularidade do FGTS (fl. 28) e certidão negativa de débitos com o município de Vargem Alta (fl. 29) da empresa que apresentou o menor valor; justificativa de não ocorrência de fracionamento de despesa (fls. 38 e 39); termo de referência elaborado pelo Secretário Administrativo (fls. 42-46); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl. 47); minuta contratual (fls. 51-62).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

### 2. Fundamentação Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

4. Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do [art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

5. Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, **para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos**, quais sejam: **I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços e engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras; e II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.**

6. Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. **Não se admite**, porém, que o **fracionamento conduza à dispensa de licitação**. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação**. (JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.) (grifou-se)

8. Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

“Contratações com indícios de irregularidades:

3 Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO”. (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

09. Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, **conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.**

11. Considerando que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras é inferior a R\$ 17.600,00, posto que o valor é R\$ 3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos), segundo o responsável pelo Setor de Compras (fl. 20). **É necessário que a Administração demonstre que não houve fracionamento de despesa, conforme explanado anteriormente.**

12. **Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações.** E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual.

13. No que se refere a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada também deve estar comprovada - como condição imprescindível para contratação -, nos autos mediante a apresentação das certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93, no caso de inexistência ou não atualidade dos registros no SICAF. A propósito, vale citar o seguinte precedente do TCU:

**"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)(art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990)".** (Acórdão 260/2002 Plenário) (grifou-se)

14. A Administração Pública deve juntar aos autos os extratos atualizados do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que contém em uma única certidão: as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIAC/CNJ). **Verifica-se a necessidade de inclusão desses documentos aos autos.**

15. Vale destacar que a **Administração Pública não pode celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, a suspensão/impedimento na Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade** (art. 12 da Lei nº 8.429/1992, art. 7º da Lei nº 10.520/2001 e art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993). **O que deve ser verificado no caso em tela.**

16. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente. Observa-se ainda que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

17. O contrato deve observar a Lei nº 8666/93, especialmente os dispositivos abaixo:

Art. 55. São **cláusulas necessárias em todo contrato** as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**

**Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.**

**Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (grifou-se)**

18. A presente minuta do contrato estabeleceu cláusulas acerca do reajuste e equilíbrio econômico-financeiro; hipóteses de rescisão contratual; penalidades, apenas estabeleceu fiscalização, e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação procedimento, legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos. O que se verifica nos autos.

19. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

### 3. Conclusão

20. Diante do exposto, opinamos, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e contanto que a Administração siga as orientações exaradas, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo de dispensa de licitação por pequeno valor, com fulcro no inciso II do art. 24 c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, DESDE QUE sejam observados ainda, os preceitos constitucionais e legais que



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

regem a matéria, **bem como sejam colacionados aos autos os seguintes documentos:**

- 1) termo de referência/projeto básico aprovado pela autoridade competente e autorização para a contratação do serviço (art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93);
- 2) habilitação completa do fornecedor, conforme artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) com certidões atualizadas;
- 3) extratos atualizados do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que contém em uma única certidão: as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ);
- 4) complementar a declaração de não ocorrência de fragmentação com as informações contidas nos parágrafos 9 e 10.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 14 de fevereiro de 2022.

**Geiza Maria Mengal Betini**

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 17 de fevereiro de 2022.

**De:** Presidência

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir decisão final

**Ação realizada:** Emitido decisão

**Descrição:**

Remeto o presente para cumprimento integral da presente Decisão - documento em anexo, bem como observar as ressalvas contidas no parecer jurídico nº 13/2022.

**Próxima Fase:** Analisar decisão final

**Alessandra Olga Borges Fassarella**  
Presidente da Câmara



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300360039003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 17/02/2022 13:17

Checksum: **6F96B879E9DC5125FA9C7473B9E0C126699C6D9EA4077451324C450CFB3A468E**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECISÃO

A Secretaria Administrativa,

Trata de pedido de contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico nº 13/2022 o qual pontuou algumas ressalvas quanto a legalidade e documentos necessários para a regular contratação e sua viabilidade.

Desta feita passo a análise dos argumentos ventilados naquele parecer jurídico.

a) Item 09 do Parecer Jurídico nº 13/2022 – fracionamento da despesa – limite máximo de contratação.

O pedido inicial, como se extrai do documento de fls. 04/09 – ofício 406/2021, foi embasado na média de aquisições dos últimos 03 (três) anos, assim, a priori, não há pretensão de aquisição do referido objeto no decorrer do ano de 2022, pois o quantitativo levou em consideração uma média dos gastos realizados. Todavia, não há como prever a ocorrência de fator superveniente ou imprevisto que possa acarretar em futura contratação de objeto similar.

Sendo assim, diante de toda documentação, informações dos setores técnicos que embasaram o pedido não há demonstração de futuras contratações com o mesmo objeto.

Não obstante, a teor do que determina a legislação vigente, será devidamente acostado aos autos documento do setor competente atestando o não fracionamento de despesa com o mesmo objeto.

b) Item 14 do Parecer Jurídico nº 13/2022 – das certidões de **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas por atos de improbidade administrativa.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento a este item, seja consultado pelo setor competente e a devida juntada aos autos das certidões elencadas no parecer jurídico, a fim de comprovar a idoneidade da empresa a ser contratada.

c) **Item 01 da Conclusão do Parecer Jurídico nº 13/2022 – Da autorização para a prorrogação do contrato.**

Decerto que a presente decisão, neste ponto específico do parecer jurídico, atenderá a ressalva, posto que a continuidade prescinde da expressa autorização, a qual fundamenta-se no imperativo legal (lei nº 8.666/93).

Dessa forma, AUTORIZO a presente contratação, bem como APROVO o termo de referência acostado aos autos.

Quanto os demais documentos – certidões atualizadas, certidões de idoneidade e negativa de improbidade administrativa e, por fim, a declaração de não fracionamento da despesa deverão ser juntados aos autos pelo setor competente.

Por todo o exposto e tendo sido atendido todos os demais pontos, encaminho o presente para as devidas providências – juntada dos respectivos documentos, após remete-se ao setor de contratos para a confecção e posterior assinaturas.

Vargem Alta – ES, 17 de fevereiro de 2022.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de fevereiro de 2022.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar decisão final

**Ação realizada:** Prosseguir

**Descrição:**

Conforme solicitação emitida na decisão da Presidência, segue as certidões atualizadas, certidões de idoneidade e negativa de improbidade administrativa. E informo que a declaração de não fracionamento da despesa está presente no processo nas paginas 38 e 39.

**Próxima Fase:** Elaborar contrato

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
2002921



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003400310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 17/02/2022 15:02

Checksum: **BFDA07D83D4801CB4EDF631C36A743DE6B2533A57F7EFA0277FF2289FBDA1300**



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.871.340/0001-28  
**Razão Social:** DATAINFO LTDA ME  
**Endereço:** RUA NICOLAU MONTEIRO 93 EDID:FIORIO; SALA01 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2022 a 04/03/2022

**Certificação Número:** 2022020313593095818212

Informação obtida em 17/02/2022 13:43:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003200320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (17/02/2022 às 13:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.871.340/0001-28.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 620E.7BF3.6BFE.4403 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DATAINFO LTDA**

CPF/CNPJ: **16.871.340/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:44:24 do dia 17/02/2022 , com validade até o dia 19/03/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Cugu7FpiGTwJ3QYivDYB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





Vargem Alta, 17 de fevereiro de 2022.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar contrato

**Ação realizada:** Elaborado contrato

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Convocar fornecedor para assinatura do contrato

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003400310039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 17/02/2022 17:28

Checksum: **17C7B61B0AB7CA96131FC6562DC618659AA8830C12EF83B477728DC0ABBBF9EB**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATO Nº 05/2022

ID CiudadES: 2022.071L0200001.09.0008

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, E A EMPRESA DATA INFO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **DATA INFO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.871.340/0001-28 , situada a Rua Nicolau Monteiro, nº 93, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**,

[REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do Processo Administrativo nº 70/2021, Dispensa de Licitação nº 07/2022, conforme art. 24, II, Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1 – Constitui o objeto deste contrato a aquisição de TONNER'S, CILINDROS E RECARGA DE TINTAS, para atender as impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1 – O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado POR DEMANDA.

2.2 – O recebimento do objeto será de competência do fiscal do contrato.

2.3 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações anexas a este contrato.

2.4 - Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5 - Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

2.6 - O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais, podendo ser aceito modelo superior ao estabelecido no Termo de Referência, porém nunca inferior. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes no anexo.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.7 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.8 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

2.9 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

2.10 - O produto será entregue conforme descrição e quantidade constante no Anexo I, conforme a demanda e por solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do contrato é de R\$ 3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos), tendo como valores unitários dos produtos o estabelecido na planilha no ANEXO I parte integrante deste contrato.

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

I. 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Requisição encaminhada pelo CONTRATANTE, que deverão estar devidamente assinadas pela CONTRATADA em local apropriado;

II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos/materiais entregues solicitados na AF e/ou Requisição;

III. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Trabalhistas (CNDT), Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

3.3 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da CMVA até o 10º dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos.

3.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo - Subelemento de despesa: 3.3.90.30.17.000 – Material de Processamento de dados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

5.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 70/2021, Dispensa de Licitação nº 07/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O contrato terá início em 01/02/2022 e término em 31/12/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas mediante termo aditivo devidamente publicado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### 8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.2 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.1.4 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

### 8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.3 - Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.2.4 - Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.5 - Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, designa formalmente a servidora Tatiele Depolo Schaider - Gestora de Contratos – Ato nº 01/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimentos das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

9.2 – A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço,





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

II I- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Presidente da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

12.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, RESOLUÇÃO Nº 105/2021**

13 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 17 de fevereiro 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

Contratante

---

**DATA INFO LTDA**

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

---

Nome:

CPF nº

Cargo/Função:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Recarga de Tonners para impressora HP 12A	25	49,90	1.247,50
2	Recarga de cartucho (tonner) para a impressora Brother DCP – 8085 DN	15	85,00	1.275,00
3	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	20	17,50	350,00
4	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	05	45,00	225,00





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de março de 2022.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Secretaria Administrativa

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 07/03/2022 14:09

Checksum: CC943FF757EA0B32474DAB7A26F73D2022493EB4EBA4369452399E2671F4C11F

**Referência:**

Processo nº 351/2021

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Convocar fornecedor para assinatura do contrato

**Ação realizada:** Contrato assinado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Anexar a publicação do DIO

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATO Nº 05/2022

ID CidadES: 2022.071L0200001.09.0008

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, E A EMPRESA DATA INFO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **DATA INFO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.871.340/0001-28 , situada a Rua Nicolau Monteiro, nº 93, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**,

[REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do Processo Administrativo nº 70/2021, Dispensa de Licitação nº 07/2022, conforme art. 24, II, Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1 – Constitui o objeto deste contrato a aquisição de TONNER'S, CILINDROS E RECARGA DE TINTAS, para atender as impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1 – O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado POR DEMANDA.

2.2 – O recebimento do objeto será de competência do fiscal do contrato.

2.3 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações anexas a este contrato.

2.4 - Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5 - Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

2.6 - O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais, podendo ser aceito modelo superior ao estabelecido no Termo de Referência, porém nunca inferior. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes no anexo.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.7 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.8 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

2.9 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

2.10 - O produto será entregue conforme descrição e quantidade constante no Anexo I, conforme a demanda e por solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do contrato é de R\$ 3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos), tendo como valores unitários dos produtos o estabelecido na planilha no ANEXO I parte integrante deste contrato.

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

I. 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Requisição encaminhada pelo CONTRATANTE, que deverão estar devidamente assinadas pela CONTRATADA em local apropriado;

II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos/materiais entregues solicitados na AF e/ou Requisição;

III. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Trabalhistas (CNDT), Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

3.3 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da CMVA até o 10º dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos.

3.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo - Subelemento de despesa: 3.3.90.30.17.000 – Material de Processamento de dados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

5.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 70/2021, Dispensa de Licitação nº 07/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas mediante termo aditivo devidamente publicado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### 8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.2 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.1.4 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

### 8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.3 - Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.2.4 - Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.2.5 - Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, designa formalmente a servidora Tatiele Depolo Schaider - Gestora de Contratos – Ato nº 01/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimentos das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

9.2 – A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço,



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

II I- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

12.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, RESOLUÇÃO Nº 105/2021**

13 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 24 de fevereiro 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Contratante

---

**DATA INFO LTDA**

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

---

Nome:

CPF nº

Cargo/Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Recarga de Tonners para impressora HP 12A	25	49,90	1.247,50
2	Recarga de cartucho (tonner) para a impressora Brother DCP – 8085 DN	15	85,00	1.275,00
3	Recarga de tinta de impressora EPSON L3150, cores: Preto, Amarelo, Ciano e Magenta	20	17,50	350,00
4	Cilindro da impressora Brother DCP 8085 DN	05	45,00	225,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de março de 2022.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Anexar a publicação do DIO

**Ação realizada:** Anexado

**Descrição:**

Segue para a autorização do empenho.

**Próxima Fase:** Autorizar empenho

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
2002921



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 07/03/2022 18:06

Checksum: **2E4F9481E68C86637C018E5DD69F9DD7561B3C413338E7FCA5592AC90631E086**



<p>Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de engenharia para construção de rede de coleta de esgoto e construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE na sede do Município de Vargem Alta.</p>	<p>Saneamento básico</p>	<p>Dec. 5073-R/2022, art. 2º</p>	<p>Dec. 5073-R/2022, art. 2º</p>
---	--------------------------	----------------------------------	----------------------------------

**ELIESER RABELLO**  
 Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ATO Nº 010/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA SENHORA GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVA PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Em decorrência das férias da Advogada Efetiva Senhora Geiza Maria Mengal Betini, fica designada a servidora efetiva Senhora Graziana Salvador de Souza, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, devidamente inscrita na OAB/ES sob o número 28.505, para responder pelo Jurídico da Câmara Municipal de Vargem Alta no período de 07/03/2022 a 05/04/2022.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 07/03/2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
 Presidente

**ERRATA ADITIVO CONTRATUAL**

NO ORGÃO OFICIAL DO DIA 05/01/2022 – EDIÇÃO Nº 1802:

**Onde se lê:**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA VIAÇÃO REAL ITA LTDA.

**Leia-se:**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA VIAÇÃO REAL ITA LTDA.

Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2022.

**Alessandra Olga Borges Fassarella**  
 Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021**

**ID CidadES: 2022.071L0200001.09.0008**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CNPJ:39.289.723/0001-98.

**CONTRATADA:** DATA INFO LTDA, CNPJ: 16.871.340/0001-28

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CILINDROS E RECARGA DE TINTAS, PARA ATENDER AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA- ES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.097,50 (TRÊS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TENDO COMO VALORES UNITÁRIOS DOS PRODUTOS O ESTABELECIDO NA PLANILHA NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.

**VIGÊNCIA:**02/03/2022 a 31/12/2022.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

Vereadora-Presidente





Vargem Alta, 09 de março de 2022.

**De:** Presidência  
**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorizar empenho

**Ação realizada:** Autorizado

**Descrição:**

Autorizo o empenho, remeto o presente para as devidas providências.

**Próxima Fase:** Realizar empenho

**Alessandra Olga Borges Fassarella**  
**Presidente da Câmara**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700300032003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **09/03/2022 16:04**

Checksum: **C341B6C32814A32CF506B97032D5FDB0A796ED75736E65E728F98C548CF11B81**





Vargem Alta, 10 de março de 2022.

**De:** Contabilidade

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar empenho

**Ação realizada:** Empenhado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Autorizar fornecimento

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
**Contadora**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700330035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 10/03/2022 14:03

Checksum: **D0BF2E5D5EF685E4A34334B92778EEBC1D2D933C6995FBDA35CC6C89A3AC12B5**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESPIRITO SANTO  
39.289.723/0001-98  
NOTA DE EMPENHO Nº 0000063/2022

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício: 2022  
Ficha: 0000012  
Processo: 0000070/2021  
Despesa:  
Autorização de Empenho Nº: 000013/2022  
Tipo: Estimativo  
Data: 08/03/2022  
Valor: 3.097,50

Órgão: 010 - CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária: 100 - CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função: 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0001 - GERENCIAMENTO DA CMMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CMMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido: 13323 - DATAINFO LTDA ME  
Bairro: SAO JOSE DE FRUTEIRAS  
Endereço: Rua NICOLAU MONTEIRO  
Telefone Fixo: 2835281823  
Celular:  
CNPJ/CPF: 16.871.340/0001-28  
Cidade: Cachoeiro de Itapemirim  
UF: ESPIRITO SANTO  
PIS PASEP:

Histórico: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TONNER, CILINDRO E RECARGA DE TINTAS PARA IMPRESSORAS DA CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Subelemento: 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Saldo Anterior	76.706,20	Despesa Empenhada	3.097,50	Saldo Disponível	73.608,70
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(três mil noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade: 000007/2022

L I C I T AÇÃO

Número/A no Licitação: 0000007/2022  
Modalidade: DISPENSA  
Número/A no Processo Adm: 0000070/2021  
Classificação: Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/A no: Compras Nº 0000005/2022

Centro de Custo	
Código	Nome
209	CAMARA MUNICIPAL
Total	
	3.097,50
	3.097,50

L A N Ç A M E N T O

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	3.097,50	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.097,50
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.097,50	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.097,50
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.097,50	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.097,50
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.097,50	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.097,50

L o c a l / D a t a / A s s i n a t u r a s

VARGEM ALTA, 08 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
Presidenta

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora



Vargem Alta, 24 de março de 2022.

**De:** Presidência

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorizar fornecimento

**Ação realizada:** Compra de serviço

**Descrição:** Segue para providências.

**Próxima Fase:** Encaminhar autorização para o fornecedor

**Alessandra Olga Borges Fassarella**  
**Presidente da Câmara**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **24/03/2022 16:46**

Checksum: **1D3A8743637405AD6FCC3C03751FCA53DB602F5D3D42B1B0BB67C1501945882C**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 08 de abril de 2022.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Arquivo

**Referência:**

Processo nº 331/2021

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 15/2021

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Encaminhar autorização para o fornecedor

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:** Processo concluído.

**Próxima Fase:** Autorizado fornecimento

**MELISSA COSTA CORREA DAN**  
Assessor Parlamentar



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390039003A005400

Assinado eletronicamente por **MELISSA COSTA CORREA DAN** em **08/04/2022 16:17**

Checksum: **C7447250A50B218BCFDECC0E743160BBA5DA1D69BBD8B937ED57E733D554EBFC**



Assunto: **Autorização de Fornecimento Camara Municipal de Vargem Alta**

De <compras@cmva.es.gov.br>

Para: <contato@datainfoonline.com.br>

Data 08/04/2022 16:11

- 
- Autorizacao\_de\_Fornecimento data info.pdf (~325 KB)

Boa tarde!

Segeu autorização de fornecimento em anexo.

MELISSA COSTA CORREA DAN

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

Favor confirmar recebimento.

